LEI MUNICIPAL Nº. 1.989, de 17 de março de 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2022-2025 e na LDO 2022.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial até o limite de R$ 5.823.644,01 (cinco milhões, oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e um centavo), para utilização de recursos oriundos da **Agência de Fomento do Paraná S.A.**, assim discriminado:

12.07 – 26.451.0575.1.172 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 620 AFPR – SFM..... R$. 5.823.644,01

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes da Fonte de Recursos 620 AFPR – SFM.
Rubrica: 2.1.1.9.99.0.1.01..... R$. 5.823.644,01

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.967, de 02 de dezembro de 2021 e II da Lei Municipal nº 1.968 de 02 de dezembro de 2021, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 17 de março de 2022.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal